

Lei nº 690/77

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparrão, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$43.848,41 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), destinado ao pagamento do "Aluno de Natal", aos Funcionários e Servidores do Município no corrente exercício;

§ 1º - é fixado em cinqüenta por cento (50%), calculado sobre os respectivos vencimentos fixos, mensais, o aluno ora concedido;

§ 2º - o valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

Educação Física e Esportes	4110.00
Atividades Culturais	08462241.04
Construção do Conjunto Esportivo	

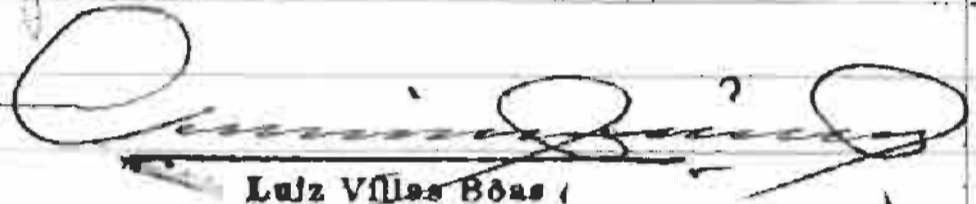
Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Gadapocá, em 06 de dezembro de
1977



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, na mes-
ma data, supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO